



CONTRATO Nº 120/2017 DO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR, COM VISTAS AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O ANO DE 2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Luiz Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade e pela gestora e Secretária de Saúde Elaine Silvia Veras portadora da Carteira de Identidade nº 1.963.150-8 SSP/PR e CPF nº 363.222.539-72, casada, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, 951, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA-CISMENPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº. 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONSÓRCIO**, através de seus representantes legais, firmam o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição mediante processo licitatório de insumos odontológicos a serem repassados ao Centro de Especialidades Odontológicas para o atendimento de paciente desse Município, nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia e pacientes especiais.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O atendimento aos pacientes será realizado no Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Rolândia, localizado na Avenida Castro Alves nº 1270, Bairro Centro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

I – Transferir recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, mensalmente, cujo valor correspondente a sua cota de contribuição previamente estabelecida será para um número de procedimentos mensal acordado com o Centro de Especialidades Odontológicas de Rolândia;

II – Encaminhar os pacientes para atendimento odontológico de acordo com as vagas previamente estabelecidas com o referido Centro de Especialidades Odontológicas;



III – Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio.

O CONSÓRCIO compromete-se a:

I – Receber os recursos financeiros;

II – Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

III – Aplicar os recursos recebidos deste Município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

IV – Adquirir e repassar quando solicitados ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Rolândia insumos odontológicos de acordo com a listagem solicitada mediante aquisição via processo licitatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de total de R\$ **17.745,00** (Dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais) que serão transferidos ao CONSÓRCIO em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ **1.478,75** (Um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) até o dia 20 de cada mês, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.050.3371.70.00.00-1476 fonte de recursos 303.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

No caso da não transferência do recurso no prazo estipulado no “caput”, o CONSÓRCIO informará imediatamente o município de Rolândia, para a suspensão dos atendimentos aos pacientes do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor do CONSÓRCIO, onde serão movimentadas na forma da legislação específica.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O consórcio prestará contas dos recursos alocados pelo Município conveniado e dos rendimentos de aplicações financeiras, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando em 1º de Janeiro de 2018 e encerrando em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei, mediante termo aditivo celebrado de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual permanecerão em vigor todas as cláusulas previstas neste Convênio;



**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porecatu/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste convênio.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, as quais lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Porecatu/PR, 22 de dezembro de 2017.

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal de Porecatu  
CONSORCIADO

**Silvio Antonio Damaceno**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do  
Médio Paranapanema - CONSÓRCIO

**Elaine Silvia Veras**  
Secretária de Saúde de Porecatu -  
CONSORCIADO

**Testemunhas**

1 -   
Nome: **Nilson Murari**  
Gestor de Contratos  
CPF nº 362.824489-72  
CISMEPAR

2 -   
Nome: **Hugo Fernando V. Weigert**  
Gerente de Compras  
CPF nº 044.710.209-51  
CISMEPAR